



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de licença de uso temporário de sistema integrado para gestão eletrônica de ponto em ambiente de computação em nuvem (cloud), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e legais da Administração Pública Municipal no controle de jornada dos servidores.

Modalidade de licitação: Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 12.807/25 (atualização dos valores estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/21).

Natureza do objeto: por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, os serviços se caracterizam de natureza comum e contínua, conforme o art. 6º, inciso XV da lei 14.133/21.

Subcontratação: não será permitida;

Contato do responsável: rhumanos@cachoeirademinas.mg.gov.br,
administracao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de licença de uso temporário de sistema integrado para gestão eletrônica de ponto em ambiente de computação em nuvem (cloud), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e legais da Administração Pública Municipal no controle de jornada dos servidores.

A adoção de um sistema informatizado e integrado de gestão eletrônica de frequência mostra-se indispensável diante da crescente demanda por celeridade, eficiência, transparência e padronização dos procedimentos de recursos humanos, bem como pela necessidade de modernização da gestão pública. O uso de plataforma digital permite a apuração automática da jornada, horas extras e faltas, reduzindo significativamente o retrabalho manual, os riscos de erro humano no fechamento da folha de pagamento e o tempo de resposta dos setores envolvidos.

A utilização de solução em ambiente cloud justifica-se pela garantia de acesso remoto e seguro, alta disponibilidade, escalabilidade, atualização contínua do sistema, além de dispensa de investimentos elevados em infraestrutura própria de servidores locais, manutenção de hardware e suporte técnico especializado, o que se mostra mais vantajoso sob o ponto de vista econômico e operacional.

As funcionalidades de processamento e emissão de relatórios integradas ao sistema são essenciais para assegurar a formalidade, rastreabilidade, autenticidade e integridade das informações trabalhistas. A ferramenta garante o registro seguro da assiduidade e a emissão de relatórios e espelhos de ponto com validade jurídica, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e segurança da informação.

Ressalta-se, ainda, que a contratação por meio de licença de uso temporário (locação de software) possibilita maior flexibilidade administrativa, adequando-se às necessidades atuais do Município, sem a geração de obrigações permanentes ou investimentos na aquisição de sistemas definitivos que possam se tornar obsoletos em curto ou médio prazo.

Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária, conveniente e oportuna, sendo

Travis Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

fundamental para o aprimoramento da gestão de pessoas, a modernização dos processos internos e a otimização dos recursos públicos, estando plenamente alinhada aos princípios que regem a Administração Pública e à busca pela melhoria contínua dos serviços prestados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso temporário, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização de plataforma digital integrada em nuvem (cloud) para gestão e tratamento de ponto eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, com apuração de frequência de colaboradores, cálculo automático de jornadas, faltas, horas extras e banco de horas, geração de arquivos para folha de pagamento, controle de perfis de acesso, aplicativo móvel para colaboradores e gestores, controle de prazos e rastreabilidade por logs de auditoria, geração de relatórios e espelhos de ponto, integração nativa com os relógios biométricos da marca EVO Facial 40, migração de dados do sistema atual (Sisponto RH Web), armazenamento seguro em nuvem com controle de acesso por perfis, mecanismos de segurança da informação, backups automáticos e alta disponibilidade, em conformidade com a Portaria MTE nº 671/2021 e a LGPD, incluindo serviços de implantação, capacitação de usuários, suporte técnico contínuo e atualizações durante a vigência contratual. A contratação contempla a disponibilização do sistema, sua implantação, parametrização inicial, suporte técnico, manutenção, atualizações, segurança da informação e hospedagem em infraestrutura adequada durante toda a vigência contratual.

Ao longo do ciclo de vida do serviço, a solução permitirá o uso contínuo do sistema sem a necessidade de aquisição de equipamentos ou infraestrutura própria, reduzindo custos operacionais e garantindo escalabilidade conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG. A fase de operação inclui o acesso permanente à solução, acompanhamento dos registros de frequência, controle das rotinas de recursos humanos e geração de informações gerenciais, enquanto a fase de encerramento contratual deverá assegurar a preservação, integridade e disponibilidade dos dados, com possibilidade de extração ou migração das informações produzidas, observada a legislação vigente. Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades administrativas do Município de maneira integrada, eficiente e sustentável ao longo de todo o seu ciclo de vida.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E MELHOR ORÇAMENTO APRESENTADO:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro 01 abaixo, demonstram as informações necessárias quanto a descrição do item:

Quadro 01 - Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANTIDADE / UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	12 Serviços	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO E SUPORTE. Locação e licença de uso temporário de software de gestão de ponto eletrônico em nuvem. Inclui serviços de manutenção preventiva do programa e corretiva (remota ou presencial); suporte técnico para os servidores do setor de recursos humanos sempre que necessário (horário de expediente: 08:00 às 16:00, segunda a sexta-feira); atualizações no sistema; acesso e manuseio do sistema pelos administradores totalmente via web. Capacidade para cadastro através de biometria e senha de verificação. Geração de arquivo de ponto compatível com o sistema de apuração e fechamento de folha utilizado atualmente. Migração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		dados do atual sistema utilizado pela administração (Sisponeto) para o sistema vencedor, ou recadastramento sob responsabilidade da contratada. Compatibilidade de comunicação de dados com equipamentos de ponto da marca EVO Facial 40. A unidade do Serviço corresponde a 1 mês.
--	--	---

5.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

O sistema e os serviços ofertados deverão atender rigorosamente aos seguintes requisitos técnicos:

5.2.1. Software para Tratamento do Ponto (Requisitos Gerais e Nuvem)

- O sistema para gerenciamento e tratamento de frequência dos colaboradores deverá ser totalmente parametrizável pelo usuário, atendendo integralmente à Portaria nº 671, de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- Possuir registro no INPI.
- Acesso totalmente via web (nuvem), compatível com máquinas virtualizadas (VMWare/VirtualPC) em ambiente Windows e protocolos HTTP e HTTPS.
- A hospedagem e toda a infraestrutura de hardware e software para execução do sistema ficarão sob total responsabilidade da contratada.
- Interface simples e unificada, permitindo visualizar o ponto, justificar e abonar ocorrências, corrigir e justificar marcações, recalculando ocorrências e consultar informações cadastrais em uma única tela.
- Gerenciamento dos equipamentos em tempo real, determinando o status e a localização dos relógios.
- Sistema multiusuário, com ajuda online e contextual.
- Alimentação do sistema por coletores de dados externos (online via Portaria 671 MTE) e digitação posterior pelo operador para casos de manutenção previstos em norma.
- Funcionalidade para importação de cadastros e marcações em lote via arquivos texto (formato AFD).

5.2.2. Controle de Perfis de Usuários e Segurança

- O software deverá contemplar perfis diferenciados:
- Administrador: operações do sistema, privilégios, logs de auditoria, criação de usuários e manutenção.
- Usuário (RH): cadastros, lançamentos, cálculos e emissão de relatórios.
- Funcionário: consulta ao próprio cadastro, relatórios e envio de solicitações/justificativas.
- Gerente: consulta à equipe subordinada, aprovação de lançamentos e relatórios.
- Funcionário/Gerente: acesso simultâneo aos dois modos de operação.
- Cadastro de grupos de privilégios, controle de validade e renovação de senhas, login em 2 fatores, dashboards configuráveis e controle de horário para professores (hora-aula, atividade e dobra).
- Período de bloqueio de acesso para funcionários afastados ou em férias, e restrição de horários e telas por usuário.
- Log de auditoria completo contendo: tela aberta, data/hora, IP, usuário, ação realizada, valor anterior e valor após a edição.

5.2.3. Funcionalidades de Apuração e Rotinas de Ponto

- Gestão de períodos de apuração com fechamento e bloqueio contra recálculos não autorizados, permitindo operações em períodos distintos por usuários diferentes.

Thais J. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Administração de escalas de trabalho (revezamentos, turmas e feriados locais) e suporte a no mínimo 12 marcações diárias.
- Tratamento de jornadas administrativas, turnos, jornadas flexíveis e turnos em feriados, com marcação de refeição opcional/obrigatória e pré-assinalação de almoço.
- Tratamento de duplo vínculo trabalhista, folga compensatória/eleitoral em dobro (Art. 98 da Lei nº 9.504/97), compensação de horas e diversos tipos de dias parametrizáveis.
- Apuração automática sem programação adicional para: horas normais, extras (com percentuais diferenciados e em refeições), noturnas (com ou sem redução), sobreaviso, atrasos, faltas, saídas antecipadas/intermediárias, Inter jornadas, ausências e banco de horas (com limites de crédito/débito, extratos e lançamentos manuais).
- Quebra de dia às 24 horas ou horário customizado, arredondamento de horas em múltiplos de 15 minutos, ponto facultativo e ponto por exceção.
- Cálculo para regime de estagiários e geração de arquivo texto formatado para exportação e alimentação da folha de pagamento.
- Criação de fórmulas personalizadas de cálculo sem limite de cadastros e sem necessidade de desenvolvimento adicional pelo sistema.
- Disponibilização de relatórios completos (espelho de ponto, ponto fiscal, inconsistências, totalizadores, quadro de horários, abonos, extrato de banco de horas, absenteísmo, pontos por coletor, escala, gráficos, férias, entre outros), com exportação em PDF, HTML, XLS, JPG ou TXT.
- Disparo automático de notificações por e-mail para chefias e colaboradores sobre ocorrências, horas extras e justificativas pendentes.

5.2.4. Módulo Mobile (Aplicativo para Funcionários e Gestores)

- Aplicativo móvel para sistemas Android e iOS, com funcionamento offline e sincronização automática ao conectar com o servidor.
- Registro de ponto via dispositivo mobile (com senha e foto), cerca virtual para delimitação de locais autorizados, solicitação de ajustes/abonos com anexo de comprovantes, consulta de banco de horas e espelho de ponto.
- Assinatura eletrônica de espelho de ponto, envio de notificações push e localização geográfica dos colaboradores em mapa georreferenciado.
- Integração com Outros Sistemas e Carga Inicial
- Integração automática com o sistema de folha de pagamento e com os relógios de ponto, gerando arquivos de exportação parametrizados com os códigos da folha.
- Utilização de banco de dados SQL Server.
- Carga Inicial / Migração: A empresa vencedora deverá importar todas as informações contidas no sistema atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas - MG (Software de Tratamento de Ponto, marca Sispono RH Web), incluindo: pontos, turnos, afastamentos, plantões, funcionários, eventos, biometrias, escalas, banco de horas e abonos.
- Compatibilidade de Hardware: Garantir comunicação e integração nativa, sem arquivos manuais TXT intermediários, com os equipamentos de ponto já pertencentes ao Município: 21 (vinte) relógios da marca EVO Facial 40.

5.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Para a elaboração da estimativa de valor referente à presente contratação, adotou-se como método de pesquisa a obtenção de propostas formais junto a empresas especializadas no fornecimento de software de gestão de ponto, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Travis Jones



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

A escolha das empresas consultadas ocorreu de forma objetiva, direcionando os pedidos de cotação aos fornecedores que participaram do processo licitatório anterior para este mesmo objeto. Essa escolha mostra-se altamente vantajosa e segura para a Administração, uma vez que essas empresas já conhecem a realidade do Município, o quantitativo de servidores e, principalmente, possuem a capacidade técnica comprovada para integrar o software aos relógios de ponto da marca EVO Facial 40 já instalados nas secretarias.

Vale salientar que a obtenção de orçamentos diretos com esses fornecedores mostrou-se o caminho mais assertivo para precificar o serviço. Embora existam contratações de ponto eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é difícil localizar referenciais que possuam exatamente as mesmas particularidades do nosso cenário, como a necessidade de migração do banco de dados do sistema legado (Sispono RH Web) e a compatibilidade específica com o nosso parque de equipamentos físicos.

Dessa forma, a precificação por meio de orçamentos individualizados com empresas que já dominam o escopo técnico exigido garante que o valor estimado reflita a realidade do mercado para a nossa necessidade exata, assegurando uma contratação justa e sem risco de sobrepreço.

Quadro 02 - Valores Orçados e suas Referências

Item	Quantitativo (unidade)	Referência de Preço da Pessoa Jurídica	Valor Unitário	Valor Total
01	12 Serviços	Bio World Sistemas Ltda CNPJ - 11.367.009/0001-51	R\$ 4.882,70	R\$ 58.592,40
		Sispono Tecnologia Ltda CNPJ - 04.672.602/0001-46	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00
		Th Tecnologia Ltda CNPJ - 52.586.408/0001-90	R\$ 2.211,00	R\$ 26.532,00

5.4. MELHOR ORÇAMENTO APRESENTADO:

Em conformidade com o critério estabelecido nas pesquisas de preços, apresenta-se no Quadro 03 o orçamento de **Menor Valor** recebido entre as propostas válidas, devidamente analisadas e consideradas para a composição do valor da presente contratação.

Quadro 03 - Menor orçamento apresentado

Item	Quantitativo	Unidade de Medida	Referência de Preço	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Serviços	Sispono Tecnologia Ltda CNPJ - 04.672.602/0001-46	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação necessária à execução do objeto encontra-se anexadas a este instrumento, compreendendo os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou registro civil competente, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Travis Jhon



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos de competência estadual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos de competência municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa.
- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Declaração da empresa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior ou atual de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação (locação/licenciamento de software para gestão de ponto eletrônico).

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços serão prestados de forma centralizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, especificamente no Setor de Recursos Humanos, onde ocorre a gestão e a operação oficial do sistema.

Ademais, o objeto abrangerá de forma digital e remota (via ambiente em nuvem) todas as Secretarias Municipais e unidades gestoras do Município, integrando-se aos relógios de ponto eletrônico instalados nos diversos prédios públicos e atendendo a totalidade dos servidores lotados no âmbito da Administração Municipal. Eventuais atendimentos de suporte técnico presencial (quando necessários) ocorrerão nos locais onde os equipamentos e os usuários estiverem instalados.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS:

Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Iniciar a execução do contrato após a assinatura;
- Disponibilizar o sistema com acesso via internet, garantindo sua operação contínua, segurança da informação e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

travis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Disponibilizar, quando solicitado, a integração de softwares via API (Application Programming Interface) com demais Softwares em uso pela prefeitura municipal.
- Disponibilizar, quando solicitado pelo contratante, o backup geral de todos os arquivos armazenados em nuvem, com a finalidade de serem arquivados em banco de dados;
- Prestar suporte técnico ao usuário, de segunda a sexta-feira das 8:00hrs às 16:00hrs, pelo período de validade da licença a contar da data da assinatura do contrato;
- A Contratada deverá fornecer à Contratante acesso ao “software” através de login;
- A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização de ferramenta;
- Realizar a implantação do sistema, incluindo configuração, parametrização inicial e liberação de acesso aos usuários indicados pela Administração;
- Prestar suporte técnico e assistência contínua durante toda a vigência do contrato, por meio de canais formais de atendimento, contemplando esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, manutenção e atualizações do sistema, sem custos adicionais;
- Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante;
- Dispor de quadro pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Realizar treinamento dos servidores municipais dos setores que operarão o sistema, em formato remoto ou presencial, conforme definido pela Administração, abrangendo as funcionalidades essenciais e rotinas operacionais;
- Garantir que as atualizações, manutenções e melhorias do sistema não comprometam a disponibilidade, integridade ou desempenho da solução;
- Assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados armazenados, adotando mecanismos de controle de acesso, registro de operações, backup, recuperação de informações, nível de disponibilidade (SLA mínimo de 99%), suporte técnico ágil e rotina automática de backups.
- Comunicar previamente à Administração sobre manutenções programadas que possam impactar o funcionamento do sistema;
- Manter equipe técnica capacitada para atendimento às demandas da Administração durante todo o período contratual;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 dias corridos, que antecedem a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

Dr. J. J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste documento. Em caso de atraso injustificado, ficará sujeito a bloqueio de pagamento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;
- Disponibilizar um funcionário para atuar como coordenador da integração entre setores da Prefeitura Municipal;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de n.º 2.938, de 09 de dezembro de 2025, sob os seguintes códigos:

- 02. 02.03.01.04.122.0401.2003.3.3.90.39 - 50 .

14. RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Thais Alves de Souza do Nascimento - Diretora de Gestão de Pessoas.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

12 (doze) meses, e, por ser um serviço continuado, haverá a possibilidade de prorrogação contratual.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Thais Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, com base na variação acumulada do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) calculado pelo IPEA, sendo o mais adequado para serviços de TI, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

18. SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial das obrigações contratuais;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto ou de descumprimento de obrigação considerada essencial à execução contratual.

A aplicação das multas não exclui nem impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser cumulada, quando cabível, com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observado o disposto no art. 156, § 7º, da referida Lei.

Na aplicação das penalidades serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem eventualmente auferida pelo contratado, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, após regular processo administrativo.

A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não dispõe de modelo formal de gestão contratual. Dessa forma, caberá ao Fiscal do Contrato, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

Travis Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

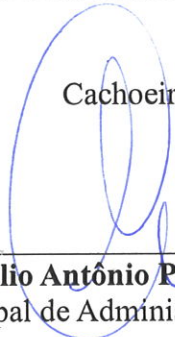
A matriz de risco contratual para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de licença de uso temporário de sistema integrado para gestão eletrônica de ponto em ambiente de computação em nuvem (cloud), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e legais da Administração Pública Municipal no controle de jornada dos servidores, tem como objetivo identificar, avaliar e classificar os principais riscos envolvidos na execução do contrato, estabelecendo ações de mitigação.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas de Mitigação
Indisponibilidade ou instabilidade do sistema em nuvem (SaaS)	Média	Alto	Paralisação no fechamento da folha de pagamento, atrasos na apuração de frequência e inviabilidade de consulta pelo RH.	Definir em contrato exigência de nível de disponibilidade (SLA mínimo de 99%), suporte técnico ágil e rotina automática de backups.
Vazamento de dados ou descumprimento da LGPD	Baixa	Alto	Incidentes de segurança com dados pessoais, riscos de sanções legais e prejuízos à imagem da Administração.	Exigir cláusulas rígidas de confidencialidade, armazenamento com criptografia, controle por perfis de acesso e conformidade com a LGPD.
Erros ou inconsistências na migração dos dados legados (Sisponto RH Web)	Médio	Alto	Perda do histórico de ponto, saldos de banco de horas e divergências no cadastro dos servidores.	Condicionar o recebimento definitivo da implantação à validação da carga de dados e realização de testes de homologação pelo RH.
Falha na capacitação dos servidores operadores do setor de RH	Médio	Médio	Dificuldade de operação do sistema, erros nos cálculos de horas e acúmulo de chamados de suporte.	Obrigar a empresa contratada a fornecer treinamento completo e prático aos servidores, acompanhado de manuais atualizados.

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Cachoeira de Minas – MG, 10 de setembro de 2026.



Maurílio Antônio Pereira
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

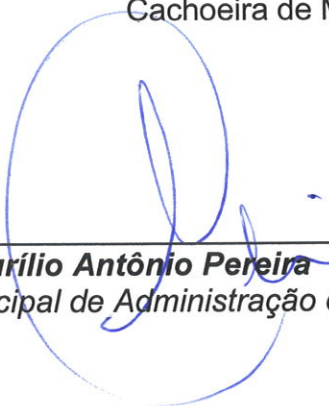
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2026

DISPENSA N.º 050/2026

Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 164/2026** como **Dispensa n.º 050/2026**, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de licença de uso temporário de sistema integrado para gestão eletrônica de ponto em ambiente de computação em nuvem (cloud), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e legais da Administração Pública Municipal no controle de jornada dos servidores, com a pessoa jurídica **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.602/0001-46, no valor total de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).*

Cachoeira de Minas, 10 de setembro de 2026.



Maurílio Antônio Pereira
Secretário Municipal de Administração e Finanças